



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113843

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua Temístocles Rocha, Qd. 15, Lote 08, Setor Aeroporto, Campos Belos GO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.906.273/0001-13** , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **004/2025**, publicada em **10/04/2025**, processado na Contratação SISLOG nº 113843 processo administrativo n.º 202500005010950, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO 4, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	394
002	LOTE 1 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	54
003	LOTE 1 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	100
004	LOTE 1 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, de forma, sabor leite, com peso entre 400 e 500 g.	685
005	LOTE 1 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	126
006	LOTE 1 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1927

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
007	LOTE 1 PANIFICADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	176
008	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	48
010	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	354
012	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	1374
014	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	99
016	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	150
018	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	624
020	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	252
022	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	906
024	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	333
026	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	270
028	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	60
030	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	327
032	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	495
034	LOTE 2 AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	303
009	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	16
011	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	118
013	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	458
015	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	33
017	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	50
019	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	208
021	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	84
023	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	302
025	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	111
027	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	90
029	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	20
031	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	109
033	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, congelado (a).	165
035	LOTE 3 AÇOUGUE (EXCLUSIVO ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	101
036	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	18
038	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	906

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
040	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	111
042	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1341
044	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	27
046	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	27
048	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	60
050	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	27
052	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	168
054	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de caju, concentrado.	1305
056	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	165
058	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	315
060	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	21
062	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	213
064	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	762
066	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1077
068	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	348
070	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	600
072	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	351
074	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de milho.	1605
076	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	18
078	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	1590
080	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , desnatado.	114
082	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	45
084	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	114
086	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	1458
088	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	51

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
090	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	252
092	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	423
094	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor branca.	45
096	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	777
098	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	189
100	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1257
102	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	24
104	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	642
106	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	438
108	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	75
110	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	294
112	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	522
114	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	270
116	LOTE 4 SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de álcool e limão.	93
037	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	6
039	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	302
041	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	37
043	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	447
045	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	9
047	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	9
049	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	20
051	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	9
053	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	56
055	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	435
057	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	55

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
059	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	105
061	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	7
063	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	71
065	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	254
067	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	359
069	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	116
071	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	200
073	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	117
075	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	696	floco, de milho.	535
077	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	746	granola , tradicional.	6
079	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , integral.	530
081	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , desnatado.	38
083	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	15
085	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	38
087	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	486
089	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	17
091	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	84
093	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	141
095	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	15
097	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	259
099	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	63
101	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	419
103	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	8
105	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	214
107	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	146

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
109	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	25
111	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	98
113	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	174
115	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	90
117	LOTE 5 SECOS E MOLHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	31
118	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	564
120	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	36
122	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	99
124	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	240
126	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	384
128	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana nanica.	1302
130	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	762
132	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	129
134	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	222
136	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	147
138	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cará.	114
140	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	549
142	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	711
144	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	294
146	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	1599
148	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	648
150	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	324
152	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	1815
154	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	237
156	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	51
158	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	186
160	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	225
162	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	867
164	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	63
166	LOTE 6 HORTIFRUT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	966
119	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	188
121	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	12
123	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	33
125	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	80
127	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	128
129	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, banana nanica.	434

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
131	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	254
133	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	43
135	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	74
137	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	49
139	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cará.	38
141	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	183
143	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	237
145	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	98
147	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	533
149	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	216
151	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	108
153	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, melancia.	605
155	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	79
157	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	17
159	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	62
161	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	75
163	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	289
165	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	21
167	LOTE 7 HORTIFRUT (EXCLUSIVO ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	322

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	--------	---------	------------	----------------	-------------

--	--	--	--	--	--	--	--

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01